ANTEPROJETO Nº ____/ 2022

"Estabelece normas para o transporte de pais e/ou responsáveis e de pessoas com autismo, e/ou pessoa com TEA (transtorno espectro autista), no Município de Santa Luzia e dá outras providências."

O vereador Glayson Johnny, no uso de suas atribuições legais apresenta ao plenário a seguinte proposição:

Art.1° - Estabelece normas para o transporte de pais e/ou responsáveis de pessoas com autismo e/ou pessoa com TEA (transtorno espectro autista), nos dias que especifica, no Município de Santa Luzia e dá outras providências.

Art.2º- As datas das reuniões de pais e responsáveis e dos eventos escolares são estabelecidas em calendário escolar anual.

Parágrafo único. A administração pública deve prever o transporte também dos pais e/ou responsáveis e dos (as) estudantes com autismo e/ou TEA (transtorno espectro autista) que estão matriculados nas escolas de educação infantil do ensino fundamental e/ou médio no Município de Santa Luzia, municipais e/ou não.

Art. 3º- A presença ás reuniões escolares designadas pela instituição de ensino é garantida aos pais e/ou responsáveis de pessoas com autismo ou TEA (transtorno espectro autista) e dos mesmos, matriculados (as) nas escolas de educação infantil do ensino fundamental e/ou médio no Município de Santa Luzia municipais e/ou não.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de abril de 2022.

_____

Vereador Glayson Johnny

Gabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia-MG

Autenticar documento em http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade
com o identificador 3200300036003800370 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Santa Luzia a presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social, estabelece normais para o transporte de pais e/ou responsáveis de pessoas com autismo e/ou TEA (transtorno espectro autista) matriculados (as) e/ou não nas escolas de educação infantil do ensino fundamental e/ou médio, nos dias que especifica, no município de Santa Luzia, municipais e/ou não.

A resposta para a razão pela qual esse Anteprojeto de Lei foi criado está na necessidade de facilitar a chegada de pais e/ou responsáveis pessoas com autismo e/ou TEA (transtorno espectro autista) às reuniões nas escolas. Sabemos que o distúrbio do autismo e/ou TEA(transtorno espectro autista), afeta a comunicação e capacidade de aprendizado e adaptação dos mesmos, desencadeando grande dificuldade para firmar relações sociais e/ou afetivas e dão mostras de viver em um mundo isolado. A intenção é facilitar e garantir o acesso às reuniões escolares pelos pais e/ou responsáveis, maximizando o acompanhamento, pelos e pais e/ou responsáveis, à interação social, também ao desenvolvimento e rendimento escolar dos mesmos.

Diante das razões acima expostas, espero contar com o apoio do Sr. Presidente e dos Ilustres Edis que compõem esta Casa na aprovação desta proposição.

Santa Luzia, 12 de abril de 2022.

Vereador Glayson Johnny

Gabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia-MG

Autenticar documento em http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade
com o identificador 3200300036003800370 03A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.